



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

PROJETO DE LEI Nº 261/2009

Campina Grande-PB, 16 de novembro de 2009

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 23/11/09 16:00hs
opaco
ASSINATURA

EMENTA:

Institui, no âmbito do Município de Campina Grande, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, a realizar-se, anualmente, no período compreendido entre os dias 06 e 12 de outubro (Dia da Criança).

Art. 2º A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente terá por finalidade:

- I. Divulgar o conteúdo do ECA, esclarecendo à comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais.
- II. Promover a valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;
- III. Discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no ECA;
- IV. Aproximar a comunidade do CMDCA e dos conselhos tutelares, divulgando informações sobre o trabalho e a competência destes órgãos;

Art. 3º A definição, coordenação e execução das atividades a serem desenvolvidas na Semana de que trata a presente Lei serão estabelecidas, conjuntamente, pelo Poder Executivo, pelos Conselhos Tutelares e por outras entidades não-governamentais interessadas.

Art. 4º As atividades relativas à Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA deverão buscar alcançar o maior número possível de bairros e vilas da cidade, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder dependências do Município necessárias à consecução dos eventos programados.

Art. 5º A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais, através de seus espaços de comunicação social.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na Data da sua Publicação;

ART. 7º Revogam-se as disposições em contrário;


JOÃO DANTAS
Vereador-PTN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Como é do conhecimento de todos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi idealizado com o intuito de garantir direitos fundamentais a esta parcela da população. Contudo, passados catorze anos da entrada em vigor da legislação, falta ainda muito para que o ECA ocupe seu devido lugar na promoção dos referidos direitos.

Diante desta dura realidade, urge que sejam adotadas medidas objetivando divulgar e valorizar o ECA, auxiliando a sociedade na tomada de consciência sobre as garantias previstas na legislação.

Ante o exposto, apresentamos a proposta anexa, que cria a Semana da Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não por acaso, propomos que sua realização coincida com o dia 12 de outubro, data que homenageia as crianças.

Por certo, através da realização de atividades envolvendo a comunidade, em especial pais, alunos e professores, conseguiremos conferir ao ECA a sua real importância, propagando os direitos e os deveres nele contidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos prezados colegas para a aprovação da proposta, pelo que, desde já agradecemos.


JOÃO DANTAS
Vereador-PTN